



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 16/2006*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.075 DE 24 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR DA VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO BEM MÓVEL, POR DOAÇÃO, E REPASSE DE VERBA PARA VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, da VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, católica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.043.325/0001 e registrada perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Lorena, São Paulo, sob o n. 329, fls. 113 do Livro A2, o bem móvel de sua propriedade, o veículo Marca FIAT/FIORINO IE, ano de fabricação 2.004, modelo 2.005, a gasolina, placas DPN 2871, chassi n. 9BD25542558738607, cor branca..

Parágrafo Único – O veículo descrito no *caput* deste artigo, recebido em doação, será destinado à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, católica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.043.325/0001 e registrada perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Lorena, São Paulo, sob o n. 329, fls. 113 do Livro A2, a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinada a custear a reforma do prédio da Vila Vicentina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.075/2006. "Continuação"

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com repasse de verba para a Vila Vicentina da Sagrada Família.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Função 10 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0022 – Saúde
Atividade 1.043 – Vila Vicentina da Sagrada Família

Art. 4º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
FP. 10.301.0022.1.033 – Construção, Ampliação e Reforma de U.B.S.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lorena, 24 de março de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal